



AMORVILLE – Associação dos Moradores do Condomínio Ville de Montagne

AVANÇA VILLE-TRABALHO E RESPEITO

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DA PORTARIA DO CONDOMÍNIO VILLE DE MONTAGNE QUE ENTRE SI CELEBRAM A AMORVILLE – ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO CONDOMÍNIO VILLE DE MONTAGNE E A MR ENGENHARIA – MAFRA RIBEIRO CONSTRUÇÕES E METALURGIA LTDA – ME

A **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO CONDOMÍNIO VILLE DE MONTAGNE – AMORVILLE**, inscrita no CNPJ/MF sob o no. 01.470.788/0001-62, com sede na Quadra 01, AE s/nº – **Condomínio Ville de Montagne** – Paranoá – DF, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu representante legal, Sr. José Líbio de Moraes Matos, Presidente da AMORVILLE, inscrito no CPF/MF sob o nº 066.342.813-00 e portador da Carteira de Identidade nº 3.388.676 SSP/PA, residente e domiciliado nesta Capital e a outra parte a empresa **MR ENGENHARIA – MAFRA RIBEIRO CONSTRUÇÕES E METALURGIA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.802.364/0001-34, registro no CREA sob o nº 7578/RF, com Sede em Brasília-DF, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Engº. Rodrigo Mafra G. Ribeiro, inscrito no CPF/MF sob o no. 512.680.515/00 e registro no CREA sob o nº 8973/D – DF, celebram o presente **CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA**, com fulcro na legislação vigente, ao qual o presente se vincula, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O presente Contrato tem por objeto a construção de uma portaria no *Condomínio Ville de Montagne*, conforme projetos e especificações aprovadas e condições descritas





AVANÇA VILLE-TRABALHO E RESPEITO

na proposta da CONTRATADA, que passam a integrar o presente Contrato, independentemente de transcrição, desde que não conflitem com as condições nele expressas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO

2.1 – A execução da obra objeto do presente contrato será realizada sob o regime de empreitada por preço global e será cumprida com a prestação dos serviços descritos na Cláusula Primeira deste Contrato, de acordo com as condições expressas nos anexos e na proposta da CONTRATADA;

2.3 – A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos, serão regulados pelas cláusulas contratuais acordadas pelas partes e pelos preceitos de direito PRIVADO, estabelecidos no Código Civil Brasileiro em sua Parte Especial, Livro I – Do Direito das Obrigações, Título V – Dos Contratos em Geral, consubstanciados pelo artigo 421 e seguintes, sem prejuízo da regulamentação expressa de forma complementar em outros diplomas legais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

3.1 – A fiscalização do presente contrato estará a cargo do Arquiteto Rafael Martins Mendes, contratado especificamente pela AMORVILLE para tal fim, que deverá acompanhar a obra semanalmente, conferindo a aplicação dos materiais nas especificações propostas e definidas, medição do avanço da obra, competindo-lhe dar aceite na entrega das etapas definidas no cronograma de execução da obra de construção, estritamente de acordo com o projeto originalmente aprovado.



AVANÇA VILLE-TRABALHO E RESPEITO

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 – A CONTRATANTE se obrigará a:

4.2 – Emitir a Ordem de Serviço para início da execução da obra, após a assinatura do contrato, num prazo máximo de 10 (dez) dias úteis;

4.3 – Promover, por intermédio de fiscal contratado, a fiscalização e acompanhamento dos serviços executados, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

4.4 – Prestar as informações técnicas e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

4.5 – Efetuar o pagamento a CONTRATADA, de acordo com as condições estabelecidas na Cláusula Nona deste Contrato;

4.6 – Disponibilizar local para a CONTRATADA montar alojamento provisório para seus empregados fazerem suas refeições, guarda e troca de roupa, como também ponto e água e energia elétrica.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - A CONTRATADA se obrigará a:

a) Manter, durante a execução deste Contrato, as condições nele previstas, que ensejaram a sua contratação;



AMORVILLE – Associação dos Moradores do Condomínio Ville de Montagne

AVANÇA VILLE-TRABALHO E RESPEITO

- b) Iniciar a execução do objeto deste Contrato até o segundo dia útil após a emissão da Ordem de Serviço;
- c) Executar as obras provisórias, efetuar transporte de materiais e/ou equipamentos, sempre as suas expensas, de modo a não interferir, desnecessária ou indevidamente, no acesso e/ou uso das vias e bens públicos ou particulares;
- d) Designar o Gerente da obra, responsável técnico pela execução da obra ou integrante do quadro de responsáveis técnicos (no caso de mais de um), com graduação em Engenharia Civil, que deverá assumir diretamente a execução dos serviços;
- e) Designar um PREPOSTO, devidamente credenciado, em tempo integral, que substituirá o responsável técnico na sua ausência;
- f) Assumir exclusiva e integralmente, a responsabilidade, sem ônus para a CONTRATANTE, perante os órgãos competentes do GDF, UNIÃO, DRT e outros afetos, acerca do cumprimento de todas as obrigações, sejam de natureza técnica, ou mesmo as relativas a Fazenda Pública Estadual e Federal, obrigações e encargos trabalhistas, devendo fornecer as respectivas certidões acerca de sua idoneidade financeira, fiscal e trabalhista, no ato da assinatura do presente instrumento;
- g) Assumir todas as despesas relativas a proteção, sinalização, tapumes, até o recebimento definitivo da obra pela CONTRATANTE, responsabilizando-se integralmente, por todos os danos físicos ou materiais, quando da execução das obras, causados a CONTRATANTE ou a terceiros;
- h) Empregar, na execução dos serviços, mão de obra qualificada, equipamentos e materiais conforme especificado na proposta, respondendo inteiramente pela solidez e bom acabamento das obras e serviços ora ajustados;



AMORVILLE – Associação dos Moradores do Condomínio Ville de Montagne

AVANÇA VILLE-TRABALHO E RESPEITO

- i) Conhecer, detalhadamente, o local onde será realizada a construção, identificando claramente onde serão prestados os serviços, suas características, quantidades e eventuais dificuldades;
- j) Fornecer à CONTRATANTE todos os elementos necessários e indispensáveis ao cumprimento de suas obrigações em relação as tarefas pertinentes, verificando se os prazos estão sendo obedecidos, devendo manter o cronograma das obras rigorosamente em dia;
- k) Reparar, corrigir, remover, reconstituir às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços objetos do Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultante destes e/ou de utilização de materiais;
- l) Atender às determinações do Fiscal contratado pela CONTRATANTE, bem como da Administração da AMORVILLE, mantendo Diário de Obras, onde serão anotadas estas determinações e quaisquer ocorrências diárias no desenvolvimento dos trabalhos;
- m) Fornecer e obrigar a utilização pelos profissionais, de todo o equipamento de proteção individual exigidos por regramento oficial, seja federal ou legislação distrital, que disponha sobre proteção ao trabalhador contra acidentes de trabalho, obedecido ao disposto na Norma Regulamentadora NR – 18, isentando expressamente a CONTRATANTE sobre qualquer ocorrência pelo uso inadequado ou não utilização destes;
- n) Responsabilizar-se por todos os salários e encargos trabalhistas referentes a todos os seus funcionários, eximindo, portanto, a AMORVILLE de qualquer responsabilidade jurídica;
- o) Responsabilizar-se civil e criminalmente pela idoneidade dos empregados que alocar a obra, considerando que os serviços serão realizados em uma comunidade formada por cerca de 1.000 residências ocupadas pelos associados;





AMORVILLE – Associação dos Moradores do Condomínio Ville de Montagne

AVANÇA VILLE-TRABALHO E RESPEITO

p) Fornecer, na entrega da obra, um jogo completo em mídia e impresso de plantas atualizadas, “AS BUILT”, com todas as modificações.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO E DOS VICIOS DA EXECUÇÃO

6.1 – Os serviços deverão ser iniciados, efetivamente, até o segundo dia útil após a emissão da Ordem de Serviços;

6.2 – O prazo para execução dos serviços contratados será de 90 (noventa) dias corridos, contados da emissão da Ordem de Serviço;

6.3 – O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado em até 30 (trinta) dias corridos, caso ocorram chuvas torrenciais ou outros eventos naturais que impeçam a conclusão da obra no período acima estabelecido, que possam ser classificados como “caso fortuito ou força maior”, desde que efetivamente comprovados e reconhecidos como tanto pela CONTRATANTE;

6.4 - O não cumprimento desta cláusula implicará em multa de 2% (dois por cento) do valor do saldo contratual total, por dia corrido de atraso. Esta multa não exime a CONTRATADA da conclusão da obra.

6.5 – Serão descontados do prazo contratual de execução da obra os dias de atraso eventualmente ocasionados por culpa da CONTRATANTE, bem como aqueles oriundos de casos fortuitos ou força maior, desde que devidamente comprovados e reconhecidos como tal.

6.6 – Os materiais ou equipamentos fornecidos, como também os serviços executados pela CONTRATADA, que não atenderem às condições ou especificações avençadas e



AMORVILLE – Associação dos Moradores do Condomínio Ville de Montagne

AVANÇA VILLE-TRABALHO E RESPEITO

recusadas pelo fiscal da obra, deverão ser refeitos ou substituídos, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, sob pena da incidência da mesma multa estabelecida no item 6.4.

CLÁUSULA SETIMA - DOS PREÇOS E DO VALOR DO CONTRATO

7.1 – Os preços a serem pagos à contratada para a execução da obra, são os constantes da sua proposta.

7.2 – O valor global do presente contrato é de R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais) de acordo com a proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DA OBRA

8.1 – O prazo de recebimento provisório da obra será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação escrita da CONTRATADA, mediante as vistorias necessárias pelo Fiscal Contratado da Obra e emissão do correspondente Termo de Recebimento Provisório.

8.2 – O prazo de recebimento definitivo da obra será de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento provisório. Esse prazo poderá ser prorrogado em casos excepcionais devidamente justificados e aceitos pelas partes contratantes.

8.3 – Concluída a obra, a CONTRATADA notificará a CONTRATANTE por meio de carta entregue ao Fiscal do Contrato, mediante recibo.



AVANÇA VILLE-TRABALHO E RESPEITO

8.4 – Recebida a notificação da conclusão da obra, a CONTRATANTE por meio do Fiscal Contratado atestará, se for o caso, o cumprimento pela CONTRATADA das seguintes exigências:

8.4.1 – apresentação de todos os elementos exigidos para entrega dos serviços de acordo com os projetos executivos, caderno de encargos, demais elementos e anexo;

8.4.2 – fornecimento de todas as certidões, garantias, autorizações, projetos (AS BUILT) e demais documentos que compunham o histórico da obra.

8.5 – No caso de o Fiscal da Obra, durante a vistoria, constatar falhas na execução da obra, lavrará relatório circunstanciado do que houver constatado e o submeterá à DIREÇÃO DA AMORVILLE, com a proposição de que sejam determinadas as providências necessárias para a devida correção.

8.6 – Para o recebimento definitivo, a Fiscal Contratado verificará o cumprimento pela CONTRATADA de todas as exigências constantes deste Contrato.

8.7 – Verificado o adequado cumprimento de todas as condições contratuais, o Fiscal da Obra receberá definitivamente a obra, no prazo previsto nesta Cláusula, lavrando em três vias de igual teor o Termo de Recebimento Definitivo, que será assinado pela Fiscal, pelo Presidente da AMORVILLE e pelo representante legal da CONTRATADA.

8.8 – O Termo de Recebimento Definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução dos serviços realizados, cabendo-lhe sanar, após notificado, quaisquer irregularidades ou incompatibilidades detectadas posteriormente, em conformidade com o art. 618 do Código Civil.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO



AMORVILLE – Associação dos Moradores do Condomínio Ville de Montagne

AVANÇA VILLE-TRABALHO E RESPEITO

9.1 – O pagamento referente ao objeto do presente contrato será efetuado através de cheque da emissão da CONTRATANTE e no sistema de **medição quinzenal**. Para a mobilização de equipamentos e pessoal de obra, será feito um sinal no valor de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais) até 03 (três) dias úteis após o início das obras, que será descontado dos valores a serem pagos de acordo com a medição e aferição quinzenal pelo Fiscal da obra. Ressalta-se que os pagamentos ocorrerão até 05 (cinco) dias úteis corridos após a referida medição e aferição da obra por parte da fiscalização da CONTRATANTE e mediante emissão de Nota Fiscal pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 – A CONTRATADA ficará sujeita a sanções administrativas a serem aplicadas pela Direção da CONTRATANTE, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito a ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados à AMORVILLE e das cabíveis cominações penais.

10.2 - Pelo atraso injustificado na execução do contrato ou pela sua inexecução total ou parcial, a CONTRATADA ficará sujeita à seguintes penalidades:

I – advertência;

II – multa;

III – suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE por prazo indeterminado e até que os fatores determinantes da punição se tornem insubsistentes ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria AMORVILLE, o que somente se mostrará possível quando a CONTRATADA





AVANÇA VILLE-TRABALHO E RESPEITO

ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e a falta não possuir natureza grave ou de reiteração de conduta.

10.3 – O atraso injustificado para o início da execução do Contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,33 % (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia, sobre o seu valor global, até o limite de 30 (trinta) dias corridos.

10.4 - Findo o prazo limite previsto no item 10.3 desta Cláusula, sem adimplemento da obrigação, aplicar-se-á, cumulativamente, multa de 2% (dois por cento) sobre valor global do Contrato, podendo ensejar, ainda, sua rescisão.

10.5 – Findo o prazo limite previsto no item 10.4 desta Cláusula, sem adimplemento da obrigação, aplicar-se-á, cumulativamente, multa de 2% (dois por cento) sobre valor da obrigação inadimplida, podendo ensejar, ainda, sua rescisão.

10.6 – A critério da Administração da AMORVILLE, com fundamento nos Princípios da Proporcionalidade e da Razoabilidade, as penalidades poderão ser levadas a efeito ou atenuadas, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados e desde que formuladas, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for oficiada da pretensão no sentido da aplicação da pena.

10.7 – O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, ou, se houver, do valor da garantia do Contrato, ou ainda, cobrado judicialmente, a critério da Administração da AMORVILLE.

10.8 – No caso de não recolhimento na data aprazada, por parte da CONTRATADA, dos valores devidos a CONTRATANTE, estes serão atualizados monetariamente, observados os índices utilizados para o objetivo deste contrato, ou na falta destes pela variação anual do INPC.



AMORVILLE – Associação dos Moradores do Condomínio Ville de Montagne

AVANÇA VILLE-TRABALHO E RESPEITO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA E DA DURAÇÃO DO CONTRATO

11.1 – A vigência do presente contrato será de 90 (noventa) dias corridos a partir da data da emissão da Ordem de Serviço autorizando o início da obra, computados os prazos para recebimento provisório e definitivo, bem como do cumprimento do pagamento das parcelas pela CONTRATANTE;

11.2 – A critério da CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser prorrogado, acrescido em seu objeto, tanto qualitativamente quanto quantitativamente, por meio de aditivo.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 – O presente contrato poderá ser rescindido por acordo entre as partes, independentemente de medidas legais cabíveis, se houver descumprimento, ainda que parcial, das cláusulas deste instrumento, mediante notificação escrita;

12.2 – Na hipótese da CONTRATADA rescindir o presente contrato sem justa causa, esta indenizará a CONTRATANTE do valor das despesas que esta tiver com a contratação de outra empresa para a conclusão das obras e serviços objeto deste contrato, inclusive eventuais diferenças de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 – Para dirimir quaisquer questões resultantes deste contrato, será competente o foro da circunscrição judiciária de Brasília/ DF e sua Justiça Comum, quaisquer que



AMORVILLE – Associação dos Moradores do Condomínio Ville de Montagne

AVANÇA VILLE-TRABALHO E RESPEITO

sejam os domicílios dos contratantes, com exclusão de quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem assim justos e contratados, de pleno acordo com todas as cláusulas e condições estipuladas, assinam este instrumento particular em três vias de igual teor e forma, para os mesmos efeitos legais, na presença das duas testemunhas instrumentais abaixo indicadas.

Brasília – DF, 1º de julho de 2010.

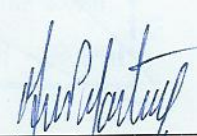

AMORVILLE – ASS. DOS MORADORES DO COND. VILLE DE MONTAGNE
JOSÉ LIBIO DE MORAES MATOS – PRESIDENTE

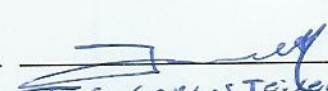

J. Miller
4º OFÍCIO DE NOTAS DE BRASÍLIA


1º Ofício de Notas
de Brasília
AMANDA

MR ENGENHARIA- MAFRA RIBEIRO CONSTRUÇÕES E METALURGIA LTDA-ME
RODRIGO MAFRA G. RIBEIRO – SÓCIO GERENTE

TESTEMUNHAS:


NOME: José Pedro Pereira Martins
CPF Nº 496.624.490-00


NOME: João Carlos Teixeira Schettini
CPF Nº 353.363.440-34


Brasília-DF
4º Ofício de Notas

Rivaldo Feitosa dos Santos
4º Ofício de Notas de Brasília-DF
Escritório Autorizado

1. OFÍCIO DE NOTAS DE BRASÍLIA
DISTRITO FEDERAL
CRS 505-BL.C-LOJAS 17/23 BRASÍLIA-DF

RECONHECO e dou fe por SEMELHANÇA(S) a(s)
firma(s) de:
[CXHWKZA1]-JOSE LIBIO DE MORAES MATOS
APRES.DOC.DE.IDENT.Nº3388676 SGP DF

Em testemunho da verdade,
BRASÍLIA, 12 de Julho de 2010

010-LEONIDAS FARIAS RODRIGUES CRUZ
ESCREVENTE AUTORIZADO
JHCDM hora da impressão: 15:16:25

Rivaldo Feitosa dos Santos
4º Ofício de Notas de Brasília-DF
Escritório Autorizado



1. OFÍCIO DE NOTAS DE BRASÍLIA
DISTRITO FEDERAL
CRS 505-BL.C-LOJAS 17/23 BRASÍLIA-DF

RECONHECO e dou fe por SEMELHANÇA a(s)
firma(s) de:
[CYNBMB01]-RODRIGO MAFRA GONCALVES.....
RIBEIRO.....

Em testemunho da verdade,
Brasília, 12 de Julho de 2010

JOSE EDUARDO GUIMARAES ALVES
LUIZ OTAVIO DE OLIVEIRA AMARAL
SANDRA CUSTODIO DE OLIVEIRA
ZILDO RIBEIRO DA SILVA
ROGERIO SALTANHA
MARCIO ANTONIO BARRETO DE A. B. JUNIOR

MAPBDSI Hora da Impressão 13:11:09

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA



Nº de controle:
061.2010-001

AO
 CONDOMÍNIO VILLE DE MONTAGNE
 QUADRA 01 AE S/N ADM. VILLE DE MONTAGNE
 Cliente: AMORVILLE
 ÁREA TERRENO: 4.158,75 M²
 ÁREA CONSTRUÍDA: 218 M²
 Ref.: Construção da Portaria do Condomínio Ville de Montagne
 Data de abertura: 28/05/2010

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	PREÇO UNIT. (R\$)			PREÇO TOTAL (R\$)		
				MATERIAL	MÃO DE OBRA	MAT. + MDO.	MATERIAL	MÃO DE OBRA	MAT. + MDO.
01.	SERVIÇOS PRELIMINARES E GERAIS							TOTAL DO ITEM	19.803,30
01.01	TAXAS ADMINISTRATIVAS	UN	1,00	1.000,00		1.000,00	1.000,00		1.000,00
01.02	MÃO DE OBRA INDIRETA (Mestre de obra e Engenheiro)	MÊS	3,00		5.000,00	5.000,00		15.000,00	15.000,00
01.03	LOCAÇÃO GERAL DA OBRA	M²	218,00	1,10	0,75	1,85	239,80	163,50	403,30
01.04	BARRACÃO DA OBRA	M²	20,00	85,00	25,00	110,00	1.700,00	500,00	2.200,00
01.06	TRANSPORTES DIVERSOS	MÊS	3,00		400,00	400,00		1.200,00	1.200,00
02.	FUNDAÇÃO, BLOCOS E PILARES							TOTAL DO ITEM	21.248,00
02.01	PERFURAÇÃO ROTATIVA TERRA SÓLIDA PARA TUBULÃO Ø60cm	M	51,00		13,00	13,00		663,00	663,00
02.03	ESCAVAÇÕES PARA VALAS DE FUNDAÇÕES DIRETAS - SEM EQUIPAMENTO	M³	3,33		19,00	19,00		63,27	63,27
02.04	APILOAMENTO E REGULARIZAÇÃO MANUAL DE FUNDO DE CAVAS	M²	4,76		8,90	8,90		42,36	42,36
02.05	ARMAÇÃO DE AÇO	KG	1.299,00	3,90	2,20	6,10	5.066,10	2.857,80	7.923,90
02.06	FORMA EM TABUAS DE MADEIRA E ESCORAS	M²	145,22	17,00	6,50	23,50	2.468,74	943,93	3.412,67
02.07	CONCRETO ESTRUTURAL 20MPa	M³	32,08	255,00	30,00	285,00	8.180,40	962,40	9.142,80
03.	SUPER-ESTRUTURA: VIGAS DOS PAVTOS. TÉRREO E SUPERIOR							TOTAL DO ITEM	13.107,72

Mafra Ribeiro Construções e Metalurgia Ltda-me
 End: SAAN Qd. 01 Lt. 595 Brasília - DF
 CEP: 70.632-100
www.mmr.com.br

INSCRIÇÃO NO CNPJ
 Pag. 1 de 6
07.802.364/0001-34
**MAFRA RIBEIRO CONSTRUÇÕES
 E METALURGIA LTDA-ME**
 SAAN Quadra 01 Lote 595
 CEP 70632-100
 BRASÍLIA - DF

CNPJ: 07.802.364/0001-34
 IE: 07.473.910.100-02
 Tel/Fax: (61) 3363-7441 / 7442

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA



Nº de controle:
061.2010-001

03.01	ARMAÇÃO DE AÇO	KG	653,00	3,90	2,20	6,10	2.546,70	1.436,60	3.983,30
03.02	FORMA EM TABUAS DE MADEIRA E ESCORAS	M²	216,58	17,00	6,50	23,50	3.681,86	1.407,77	5.089,63
03.03	CONCRETO ESTRUTURAL 20MPa	M³	9,44	255,00	30,00	285,00	2.407,20	283,20	2.690,40
03.04	LAJE PREMOLDADA, TRELIÇADA COM BLOCOS DE ISOPOR, 300 Kg/m² (LAJE DE PISO)	M²	32,79	27,00	14,00	41,00	885,33	459,06	1.344,39
04.	PAREDES E PAINÉIS							TOTAL DO ITEM	4.926,35
04.01	ALVENARIA TIJOLO FURADO 9x19x19cm ESP. 10cm - CIMENTO/SAIBRO 1:8	M²	195,49	17,20	8,00	25,20	3.362,43	1.563,92	4.926,35
05.	ESQUADRIAS							TOTAL DO ITEM	31.668,10
05.01	PORTA EM PERFIL DE CHAPA DOBRADA, 80 x 210 cm - ABRIR, 1 FOLHA, COMPLETA	UN	1,00	280,00	170,00	450,00	280,00	170,00	450,00
05.02	PORTÃO DE FERRO DE CORRER, EM PERFIL DE FERRO - ABRIR, 1 FOLHA, COMPLETA	M²	30,00	110,00	65,00	175,00	3.300,00	1.950,00	5.250,00
05.03	PANO DE VIDRO CONTÍNUO COM ESTRUTURA INTERNA EM ALUMÍNIO COM PINTURA ELETROESTÁTICA BRANCA E VIDRO LAMINADO REFLETIVO AZUL	M²	19,64	280,00	70,00	350,00	5.499,20	1.374,80	6.874,00
05.04	PORTA DE ALUMÍNIO DE ABRIR, 60X210cm, COMPLETA	UN	3,00	200,00	170,00	370,00	600,00	510,00	1.110,00
05.05	PORTA DE ALUMÍNIO DE ABRIR, 80X210cm, COMPLETA	UN	2,00	326,00	170,00	496,00	652,00	340,00	992,00
05.06	PORTA COMPLETA MADEIRA, 1 FOLHA, 0,70x2,10m - LISA - OLEO/FERRAGENS	UN	1,00	200,00	120,00	320,00	200,00	120,00	320,00
05.07	GUARDA-CORPO METÁLICO, H= 1,00m	M	29,01	150,00	60,00	210,00	4.351,50	1.740,60	6.092,10
05.08	PORTÃO EM FERRO PERFILADO COM CHAPA, 1 FOLHA, H=1,00M PARACESSO DE PEDESTRE	UN	1,00	250,00	150,00	400,00	250,00	150,00	400,00
05.10	PORTÃO DE FERRO DE CORRER, EM PERFIL DE FERRO COM CONTROLE AUTOMÁTICO, 5,50 x 3,00m - Portão Acesso de Serviço	UN	2,00	3.500,00	1.500,00	5.000,00	7.000,00	3.000,00	10.000,00
05.12	ALÇAPÃO METÁLICO	UN	1,00	140,00	40,00	180,00	140,00	40,00	180,00
06.	COBERTURA							TOTAL DO ITEM	96.824,05
06.01	ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA	M²	156,22	150,00	100,00	250,00	23.433,00	15.622,00	39.055,00

Mafr Ribeiro Construções e Metalurgia Ltda-me
End: SAAN Qd. 01 L1 595 Brasília - DF
CEP: 70.632-100
www.mmr.com.br

INSCRIÇÃO NO CNPJ
07.802.364/0001-34
MAFRA RIBEIRO CONSTRUÇÕES
E METALURGIA LTDA-ME
SAAN Quadra 01 Lote 595
CEP 70632-100
BRASÍLIA - DF

CNPJ: 07.802.364/0001-34
IE: 07.473.910.100-02
Tel/Fax: (61) 3363-7441 / 7442

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA



Nº de controle:
061.2010-001

06.02	TELHA TERMOACÚSTICA - EPS TRAPEZOIDAL, PINTURA BRANCA FOSCA	M²	156,22	70,00	10,00	80,00	10.935,40	1.562,20	12.497,60
06.03	RUFO CHAPA METÁLICA 0,8mm x 20cm	M	90,25	21,00	7,00	28,00	1.895,25	631,75	2.527,00
06.04	CALHA CHAPA METÁLICA 0,8mm x 20cm	M	29,40	40,00	14,00	54,00	1.176,00	411,60	1.587,60
06.05	FORRO DE GESSO ACARTONADO, ÁREAS INTERNAS	M²	40,05	24,00	13,00	37,00	961,20	520,65	1.481,85
06.06	FORRO HUNTER DOUGLAS VERTICAL V100 - COR CAFÉ MORO 3060	M²	160,00	200,00	10,00	210,00	32.000,00	1.600,00	33.600,00
06.07	PLATIMBANDA GALVANIZADA H= 50cm, PINTURA BRANCA FOSCA	M²	45,00	85,00	50,00	135,00	3.825,00	2.250,00	6.075,00
07.	REVESTIMENTO							TOTAL DO ITEM	12.693,42
07.01	CHAPISCO CIMENTO E AREIA 1:3 EM PAREDES	M²	390,98	2,10	0,50	2,60	821,06	195,49	1.016,55
07.02	EMBOÇO OU REBOCO, ESP. 2,5cm, TRAÇO 1:6, CIMENTO E SAIBRO EM PAREDES	M²	390,98	5,40	4,50	9,90	2.111,29	1.759,41	3.870,70
07.03	REVESTIMENTO COM CERÂMICA PORTOBELLO 30X40 BRANCO ACETINADO	M²	26,31	39,00	12,50	51,50	1.026,17	328,90	1.355,07
07.04	REVESTIMENTO PARA PAREDE, COM PEDRA FILETADA SERRADA TIPO PIRINÓPOLIS, APLICADA COM ARGAMASSA AC-I	M²	104,05	34,00	28,00	62,00	3.537,70	2.913,40	6.451,10
08.	PAVIMENTAÇÃO							TOTAL DO ITEM	29.741,39
08.01	REGULARIZAÇÃO DE PISO ARGAMASSA 1:3 - ESP. 3,0CM, CIMENTO/AREIA	M²	38,25	4,20	4,00	8,20	160,65	153,00	313,65
08.02	REVESTIMENTO DE PISO PORCELANATO PORTOBELLO - CITY CEMENT 60X60, APLICADA COM ARGAMASSA AC-III	M²	45,11	102,00	24,00	126,00	4.601,22	1.082,64	5.683,86
08.03	RODAPÉ DE PORCELANATO PORTOBELLO - CITY CEMENT 10X60	M	65,67	26,00	4,00	30,00	1.707,42	262,68	1.970,10
08.04	PISO COM BLOQUETE INTERTRAVADO, ESPESSURA 10CM, CLASSIC - COR MARROM CLARO ORIGINAL OU SIMILAR	M²	435,14	34,00	8,00	42,00	14.794,76	3.481,12	18.275,88
08.05	GUIA DE CONCRETO RETA OU CURVA	M	173,00	8,00	4,00	12,00	1.384,00	692,00	2.076,00
08.06	DEMARCAÇÃO E PINTURA DE FAIXAS ATÉ 10CM - BORRACHA CLORADA	M	241,00	3,00	2,90	5,90	723,00	698,90	1.421,90
09.	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E TELEFÔNICAS							TOTAL DO ITEM	10.107,80

Mafra Ribeiro Construções e Metalurgia Ltda-me
End. SAAN Qd. 01 Lt. 595 Brasília - DF
CEP. 70.632-100
www.mmr.com.br

INSCRIÇÃO NO CNPJ

07.802.364/0001-34

MAFRA RIBEIRO CONSTRUÇÕES
E METALURGIA LTDA-ME

SAAN Quadra 01 Lote 595
CEP 70632-100
BRASÍLIA - DF

CNPJ: 07.802.364/0001-34
IE: 07.473.910.100-02
Tel/Fax: (61) 3363-7441 / 7442

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA



Nº de controle:
061.2010-001

09.01	CAIXA DE PASSAGEM EM ALVENARIA 30x30x30cm, INCLUSIVE TAMPA DE F°F°	UN	2,00	230,00	30,00	260,00	460,00	60,00	520,00
09.02	ELETRODUTO PVC RIGIDO 40mm (1.1/4")	M	50,00	7,00	2,20	9,20	350,00	110,00	460,00
09.03	ELETRODUTO PVC RIGIDO 3/4"	M	300,00	4,30	2,00	6,30	1.290,00	600,00	1.890,00
09.04	CABO ISOLADO TERMOPLASTICO 8AWG 450/750V - 10mm²	M	80,00	7,00	2,50	9,50	560,00	200,00	760,00
09.05	CABO ISOLADO TERMOPLASTICO 8AWG 450/750V - 6mm²	M	150,00	6,50	2,00	8,50	975,00	300,00	1.275,00
09.06	CABO SUPERASTIC 1 CONDUTOR 450/750V 2,5mm²	M	300,00	1,35	0,35	1,70	405,00	105,00	510,00
09.07	(QDLF) QUADRO DISTR. 2 DISJ.TP 15A / 3 DISJ. TP 15A + GERAL	UN	1,00	145,00	30,00	175,00	145,00	30,00	175,00
09.08	(QL1) QUADRO DISTR. 2 DISJ.TP 15A	UN	1,00	40,00	15,00	55,00	40,00	15,00	55,00
09.09	(QL2) QUADRO DISTR. 3DISJ.TP 15A	UN	1,00	45,00	15,00	60,00	45,00	15,00	60,00
09.10	TOMADA EMBUTIDA EM PAREDE 110/220V	UN	12,00	12,40	4,00	16,40	148,80	48,00	196,80
09.11	INTERRUPTOR 1 SEÇÃO	UN	11,00	12,00	4,00	16,00	132,00	44,00	176,00
09.12	INTERRUPTOR 2 SEÇÕES	UN	3,00	14,00	4,00	18,00	42,00	12,00	54,00
09.13	LUMINÁRIA INCANDESCENTE NO TETO	UN	3,00	72,00	10,00	82,00	216,00	30,00	246,00
09.14	LUMINÁRIA INDUSTRIAL, CORPO REFLETOR REPUXADO EM CHAPA DE ALUMÍNIO ANODIZADO E SELADO - FLANGE DE FIXAÇÃO EM LIGA DE ALUMÍNIO FUNDIDO PARA LÂMPADA DE VAPOR DE MERCÚRIO ATÉ 400W	UN	20,00	144,00	14,00	158,00	2.880,00	280,00	3.160,00
09.15	LUMINÁRIA (ARANDELA)	UN	2,00	51,00	10,00	61,00	102,00	20,00	122,00
09.16	CAIXA METÁLICA C/ FUNDO FALSO EM MADEIRA ENVERNIZADA E VENEZIANA NA PORTA (20x20x12cm)	UN	1,00	210,00	30,00	240,00	210,00	30,00	240,00
09.17	CABO CCI 50-2 PARA TELEFÔNIA	M	80,00	0,80	0,20	1,00	64,00	16,00	80,00
09.18	CAIXA METÁLICA PARA TELEFONE 10x10x5cm A 30cm DO PISO	UN	4,00	26,00	6,00	32,00	104,00	24,00	128,00
10.	SEGURANÇA PATRIMONIAL - CFTV							TOTAL DO ITEM	1.550,00
10.01	ELETRODUTO de PVC rígido de encaixe, com conexões, Ø 32 mm (1")	M	30,00	7,00	2,00	9,00	210,00	60,00	270,00
10.02	ELETRODUTO de PVC rígido roscável, com conexões Ø 25 mm (3/4")	M	160,00	6,00	2,00	8,00	960,00	320,00	1.280,00
11.	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS - ÁGUA, ESGOTO SANITÁRIO E PLUVIAL							TOTAL DO ITEM	8.259,30
11.01	ENTRADA ÁGUA PARA RESIDÊNCIA COM HIDRÔMETRO 1/2"	UN	1,00	244,00	65,00	309,00	244,00	65,00	309,00

Mafra Ribeiro Construções e Metalurgia Ltda-me
 End: SAAN Qd. 01 Lt. 595 Brasília - DF
 CEP: 70.632-100
 www.mmr.com.br

INSCRIÇÃO NO CNPJ
 07.802.364/0001-34
 MAFRA RIBEIRO CONSTRUÇÕES
 E METALURGIA LTDA-ME
 SAAN Quadra 01 Lote 595
 CEP 70632-100
 BRASÍLIA - DF

CNPJ: 07.802.364/0001-34
 IE: 07.473.910.100-02
 Tel/Fax: (61) 3363-7441 / 7442

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA



Nº de controle:
061.2010-001

11.02	TUBO DE PVC RÍGIDO, SOLDÁVEL E CONEXÕES (LINHA ÁGUA) - 25MM (3/4")	M	75,00	4,50	2,00	6,50	337,50	150,00	487,50
11.03	TUBO DE PVC RÍGIDO, SOLDÁVEL E CONEXÕES (LINHA ÁGUA) - 50MM (1.1/2")	M	6,00	16,40	4,00	20,40	98,40	24,00	122,40
11.04	TUBO PVC ESGOTO COM ANEL DE BORRACHA 75mm	M	60,00	12,00	4,00	16,00	720,00	240,00	960,00
11.05	TUBO PVC ESGOTO COM ANEL DE BORRACHA 100mm	M	45,00	14,00	4,00	18,00	630,00	180,00	810,00
11.06	REGISTRO GAVETA COM CANOPLA CROMADA 1/2"	UN	6,00	59,40	8,00	67,40	356,40	48,00	404,40
11.07	CAIXA SIFONADA DE PVC RIGIDO - 100X150MM	UN	2,00	17,00	6,50	23,50	34,00	13,00	47,00
11.08	CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO 500 LITROS	UN	1,00	290,00	40,00	330,00	290,00	40,00	330,00
11.09	PONTO ESGOTO SANITÁRIO PRIMARIO PVC (VASO)	UN	2,00	212,00	30,00	242,00	424,00	60,00	484,00
11.10	PONTO ESGOTO SANITÁRIO SECUNDÁRIO PVC (LAVATÓRIO)	UN	2,00	188,00	25,00	213,00	376,00	50,00	426,00
11.11	FOSSA SÉPTICA E SUMIDOURO PARA ATÉ 10 PESSOAS	UN	1,00	1.280,00	350,00	1.630,00	1.280,00	350,00	1.630,00
11.12	RALO ABACAXI FERRO FUNDIDO 75mm	UN	9,00	37,00	6,00	43,00	333,00	54,00	387,00
11.13	CAIXA DE AREIA 50x50x50cm	UN	4,00	245,00	38,00	283,00	980,00	152,00	1.132,00
11.14	CAIXA INSPEÇÃO ALVENARIA 0,80x0,80m COM TAMPO FF 175 kgf	UN	2,00	320,00	45,00	365,00	640,00	90,00	730,00
12.	APARELHOS E METAIS SANITÁRIOS							TOTAL DO ITEM	4.165,00
12.1	VASO SANITÁRIO (BACIA) BRANCO CP-12 COM CAIXA ACOPLADA, COMPLETA	UN	2,00	280,00	45,00	325,00	560,00	90,00	650,00
12.2	LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA, SEM COLUNA, INCLUSIVE TORNEIRA E METAIS	UN	2,00	300,00	90,00	390,00	600,00	180,00	780,00
12.3	BANCADA GRANITOCINZA ANDORINHA	M²	8,50	230,00	40,00	270,00	1.955,00	340,00	2.295,00
12.4	PIA - UMA CUBA EM AÇO INOXIDÁVEL, INCLUSIVE METAIS	UN	1,00	280,00	40,00	320,00	280,00	40,00	320,00
12.5	TORNEIRA PARA JARDIM	UN	6,00	16,00	4,00	20,00	96,00	24,00	120,00
13.	PINTURA							TOTAL DO ITEM	8.319,95
13.1	PINTURA PVA ACRÍLICA (18L) EM PAREDES INTERNAS, 2 DEMÃOS, SOBRE MASSA FINA	M²	198,20	9,00	5,20	14,20	1.783,78	1.030,63	2.814,41
13.2	REVESTIMENTO COM GRAFIATTO	M²	95,00	20,00	12,00		1.900,00	1.140,00	3.040,00
13.3	PINTURA PVA EM TETOS 2 DEMAOS (LATA 18L)	M²	160,00	9,00	5,20	14,20	1.440,00	832,00	2.272,00
13.4	PINTURA OLEO INTERNO/EXTERNO EM SUPERFICIE MADEIRA E FERRO	M²	10,08	14,00	5,20	19,20	141,12	52,42	193,54

Mafra Ribeiro Construções e Metalurgia Ltda-me
End: SAAN Qd. 01 Lt. 595 Brasília - DF
CEP: 70.632-100
www.mmr.com.br

INSCRIÇÃO NO CNPJ
Pag. 5 de 6
07.802.364/0001-34

**MAFRA RIBEIRO CONSTRUÇÕES
E METALURGIA LTDA-ME**

SAAN Quadra 01 Lote 595
CEP 70632-100
BRASILIA - DF

CNPJ: 07.802.364/0001-34
IE: 07.473.910.100-02
Tel/Fax: (61) 3363-7441 / 7442

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA



Nº de controle:
061.2010-001

14.	DIVERSOS							TOTAL DO ITEM	15.846,50
14.1	ANTEPARO METÁLICO PARA SINALIZAÇÃO VISUAL	VB	1,00	800,00	500,00	1.300,00	800,00	500,00	1.300,00
14.2	TOTEM DE IDENTIFICAÇÃO DO CONDOMÍNIO	VB	1,00	2.000,00	1.000,00		2.000,00	1.000,00	3.000,00
14.3	SINALIZAÇÃO VERTICAL	VB	1,00	1.500,00	500,00	2.000,00	1.500,00	500,00	2.000,00
14.4	PAISAGISMO	VB	1,00	5.000,00	2.000,00	7.000,00	5.000,00	2.000,00	7.000,00
14.5	FECHAMENTO DE MOURÕES DE MADEIRA	VB	1,00	1.546,50	1.000,00	2.546,50	1.546,50	1.000,00	2.546,50
	TOTAL						194.588,88	83.672,00	278.260,88
	B.D.I. (15% inclusive impostos)						29.188,33	12.550,80	41.739,13
	TOTAL				Custo/m² =	1.467,89	223.777,21	96.222,80	320.000,01

Brasilia - DF, 28 de maio de 2010.


Mafra Ribeiro Construções e Metalurgia Ltda.

CNPJ: 07.802.364/0001-34

Rodrigo Mafra G. Ribeiro

Engenheiro Civil

CREA-DF 8973 D

Mafra Ribeiro Construções e Metalurgia Ltda-me

End: SAAN Qd. 01 L1 595 Brasília - DF

CEP: 70.632-100

www.mmr.com.br



CNPJ: 07.802.364/0001-34

IE: 07.473.910.100-02

Tel/Fax: (61) 3363-7441 / 7442